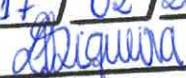


DECRETO Nº 880 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 17 / 02 / 2022

Assinatura

**APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 53/2021, na modalidade TP 05/2021, cujo objeto era obra de construção de muro no estádio municipal;

A empresa **CADPLAN CONSTRUÇÕES LTDA**, logrou-se vencedora no certame por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

A Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) nº 53/2021 não foi entregue por essa empresa, sendo que as referidas ordens de fornecimento foram enviadas via e-mail e o prazo de entrega se expirou;

Diante do descumprimento contratual, o Município notificou a empresa em 01/02/2022, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento de tal cláusula ou efetuasse a entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

Conforme prova o aviso de recebimento, a contratada apresentou defesa em 15 de fevereiro de 2022, por e-mail, e manteve inerte na execução do contrato,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicada à empresa **CADPLAN CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções.

I – Penalidade de advertência.

Art. 2º. Fica a empresa notificada a iniciar a execução do objeto do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidade de suspensão e multa.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, deverá:



I – Notificar a empresa **CADPLAN CONSTRUÇÕES LTDA** sobre os termos da presente decisão;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas/MG, 17 de fevereiro de 2022.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL